LEI MUNICIPAL Nº. 2.169, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA URBANA AO ESTADO DO ESPIRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre autorização para doação de bem imóvel integrante do patrimônio municipal ao Estado do Espírito Santo, por razões de interesse público, conforme artigo 17, inciso I, alínea b, da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como sobre autorização especial para desmembramento da área a ser doada, conforme artigo 86, §3º, do Plano Diretor Municipal (Lei Municipal n.º 801, de 23 de abril de 2008).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, sob condições e com cláusula de reversão, localizado nesta cidade, Bairro Santa Rita, com área de 189,59 m2 (cento e oitenta e nove vírgula cinquenta e nove metros quadrados), tendo as seguintes confrontações: 12,521 m (doze vírgula quinhentos e vinte e um metros) de frente para a Rua Paulo Lovatti; 19,046 (dezenove vírgula zero quarenta e seis metros) de fundos com a Rua Sílvio Rogério Lenke; 18,694 m (dezoito vírgula seiscentos e noventa e quatro metros) pela lateral esquerda com Neide Klippel e Prefeitura de Marechal Floriano; e 8,929 m (oito vírgula novecentos e vinte e nove metros) pela lateral direita com a Rua Gustavo Hertel, perfazendo um perímetro de 59,189 m (cinquenta e nove vírgula cento e oitenta e nove metros), integrante do imóvel registrado sob a matrícula n.º 979 junto ao Registro Geral de Imóveis desta Comarca, Cartório do 1º Ofício, com área total de 104.320,00 m2 (cento e quatro mil, trezentos e vinte metros quadrados).

Parágrafo único. A avaliação, plantas e memoriais descritivos do imóvel constam do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 3º. O imóvel doado deverá ser destinado à construção de nova sede para a Delegacia de Polícia Civil de Marechal Floriano, conforme proposta apresentada pelo Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo nos autos do processo administrativo n.º 006520/2019.

Art. 4º. São condições a serem observadas pelo Estado donatário, sob pena de reversão do imóvel doado ao Município, sem qualquer tipo de indenização pelas acessões e benfeitorias nele acrescidas:

I – a construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (três) anos, contados da data da efetiva doação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo;

II – o imóvel doado não poderá ser destinado a finalidade diversa da prevista nesta Lei.

Art. 5º. As despesas tributárias e aquelas decorrentes da transcrição da escritura pública de doação correrão à conta do Estado do Espírito Santo.

Art. 6º. Após a publicação desta Lei, o Poder Executivo adotará as providências necessárias ao desmembramento da área a ser doada, ficando dispensada a observância das exigências do Plano Diretor Municipal no tocante ao tamanho do lote mínimo e outros coeficientes urbanísticos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 30 de Dezembro de 2019.

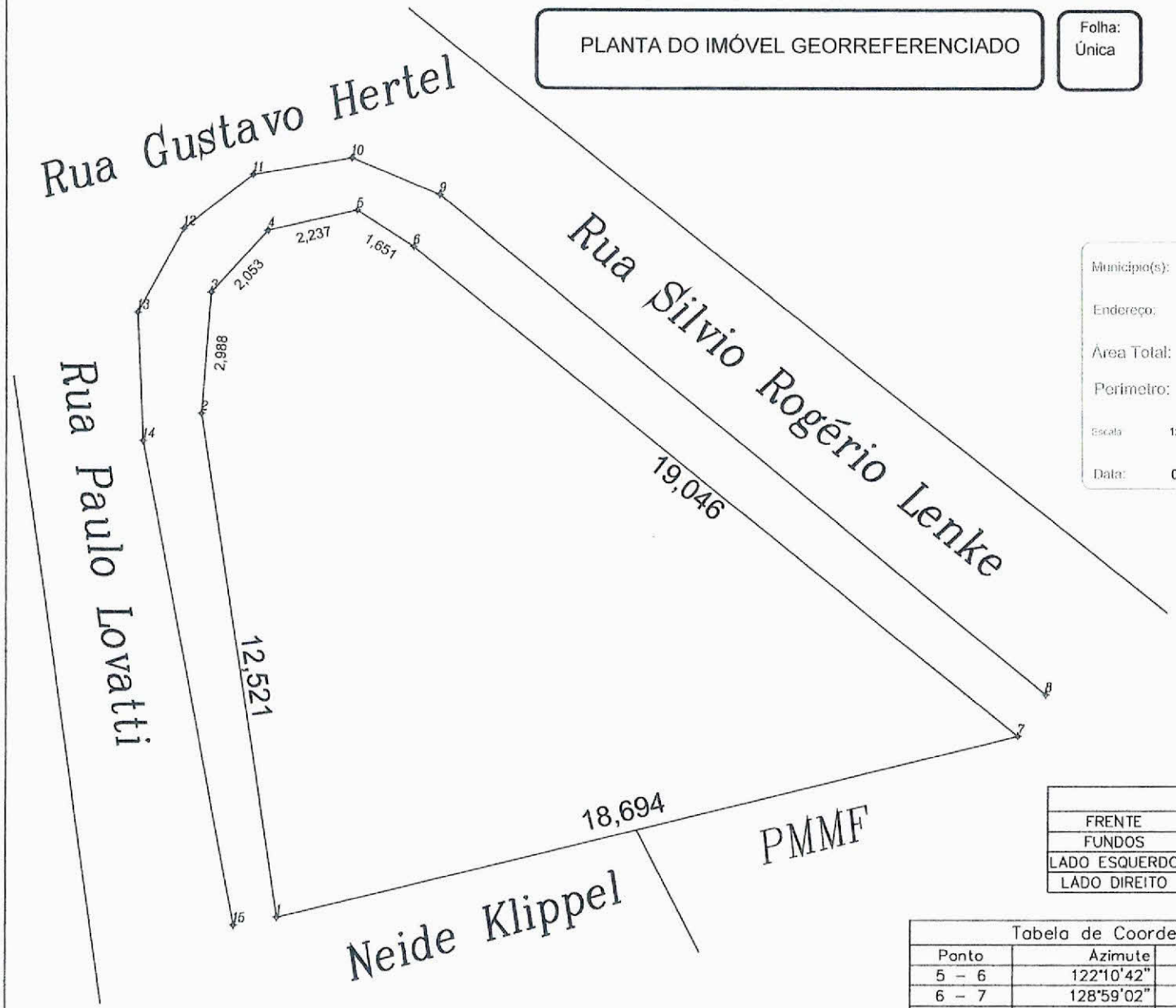
JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

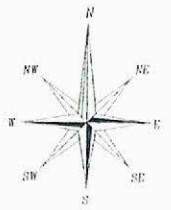
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.169 / 2019
EM 30 / 12 / 2019
PREFEITO MUNICIPAL

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Folha: Única





Município(s):	Marechal Floriano. E-S
Endereço:	Bairro Santa Rita
Área Total:	189,59 m²
Perímetro:	59,189 m
Escala	1:150
Data:	01/08/2019

Proprietário/Possuidor:

Responsável:

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Resp. Téc.:

Valério Monteiro

Técnico em Agropecuária
Técnico em Agrimensura

CREA - ES-014 226/TD

MEMORIAL DESCRITIVO LOTE		
FRENTE	Rua Paulo Lovatti	12,521 m
FUNDOS	Rua Silvio Rogério Lenke	19,046 m
LADO ESQUERDO	Neide Klippel e PMMF	18,694 m
LADO DIREITO	Rua Gustavo Hertel	8,929 m

Tabela de Coordenadas – Azimutes – Distâncias

Ponto	Azimute	Distância(m)	E(m)	N(m)
5 – 6	122°10'42"	1,651	324.725,040	7.740.536,340
6 – 7	128°59'02"	19,046	324.739,845	7.740.524,358
7 – 1	256°01'13"	18,694	324.721,705	7.740.519,842
1 – 2	351°29'05"	12,521	324.719,851	7.740.532,225
2 – 3	4°30'38"	2,988	324.720,086	7.740.535,204
3 – 4	42°03'28"	2,053	324.721,461	7.740.536,728
4 – 5	77°19'06"	2,237	324.723,643	7.740.537,219

ANTONIO PERUCH
Engenheiro Civil – Crea 3162/D-ES

Antonio Peruch, *brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrita no CPF sob o nº478.931.847-87, CI sob o nº 306.388-SSP-ES e Crea-ES nº 3162/D, residente e domiciliadoAv. Hugo Musso, 1300, Apto 502, Praia da Costa, Vila Velha-ES, Telefone 27-999818991, E mail a.peruch@uol.com.br.*

Avaliação de imóvel

Requerente:

Osvaldo Cesar Kiefer, *Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES.*

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Endereço:
Rua Paulo Lovatti, esquina com a Rua Silvio Rogério Lenke, Bairro Santa Rita, Marechal Floriano/ES.

Descrição do Imóvel:
O imóvel é um lote situado no endereço supracitado com 189,59 m² com superfície plana confrontando-se pela frente com a Rua Paulo Lovatti, fundos com a Rua Silvio Rogério Lenke, lado esquerdo com a Sra. Neide Klippel e lado direito com a Rua Gustavo Hertel.

Aspectos Positivos:
O Imóvel está em uma posição estratégica na cidade, em uma excelente localização próximaa Unidade Básica de Saúde, Creche Municipal e uma Praça, além dos comércios existentes.

Referências:

Uma casa no 1º Pavimento, Ladeira Francisco Santos Silva, nº 28, fundos do lote, com 02 quartos, banheiro social, Cozinha, sala estar/jantar, com 83,45m², valor do aluguel R$ 900,00(novecentos reais).

Uma casa no 1º Pavimento, Ladeira Francisco Santos Silva, Frente, com 03 quartos, sala, Copa, cozinha, banheiro social e Área de Serviço, uma vaga de garagem, com área aproximada 91,00m², valor do aluguel R$ 1.000,00(hum mil reais).

Um ponto comercial, localizado na esquina da Rua Santa Clara e Avenida Valdemar Mees com área aproximada 78,00m², valor do Aluguel R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Antonio Peruch
Engenheiro Civil
CREA-ES 3162 D

ANTONIO PERUCH
Engenheiro Civil – Crea 3162/D-ES

Um ponto comercial, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 46, com os seguintes compartimentos: salão, banheiro para funcionários com área aproximada 52,00m², valor do Aluguel R$ 972,00(novecentos e setenta e dois reais).

Avaliação do Imóvel

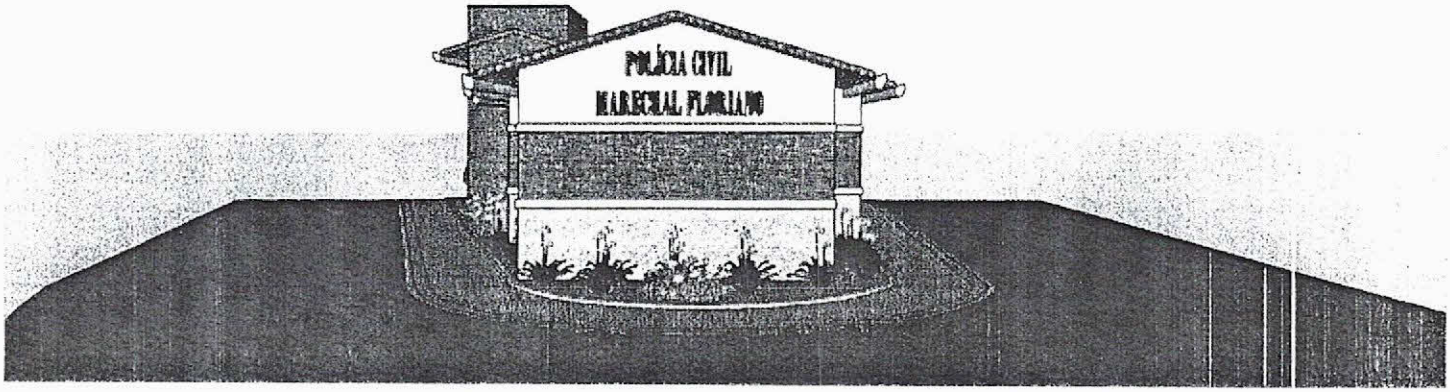
Pelo imóvel descrito acima e conforme pesquisa de mercado avalio o preço de venda em R$ 100.000,00(cem milreais).

Marechal Floriano, 06 de Dezembro de 2019.

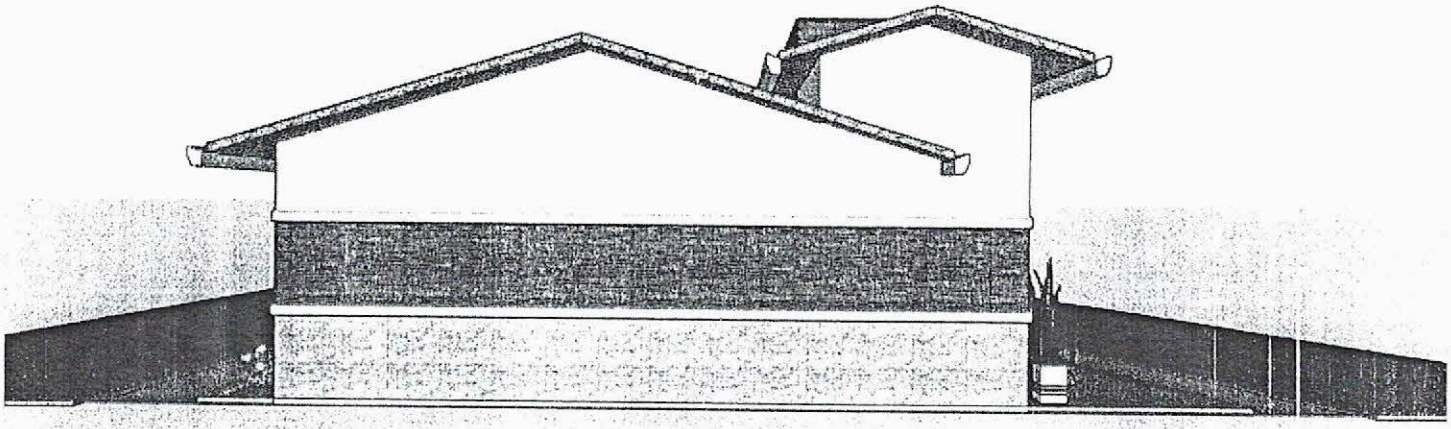
Antonio Peruch
CREA – ES 3.162/D

Zimbra luiz.pascoal@pc.es.gov.br

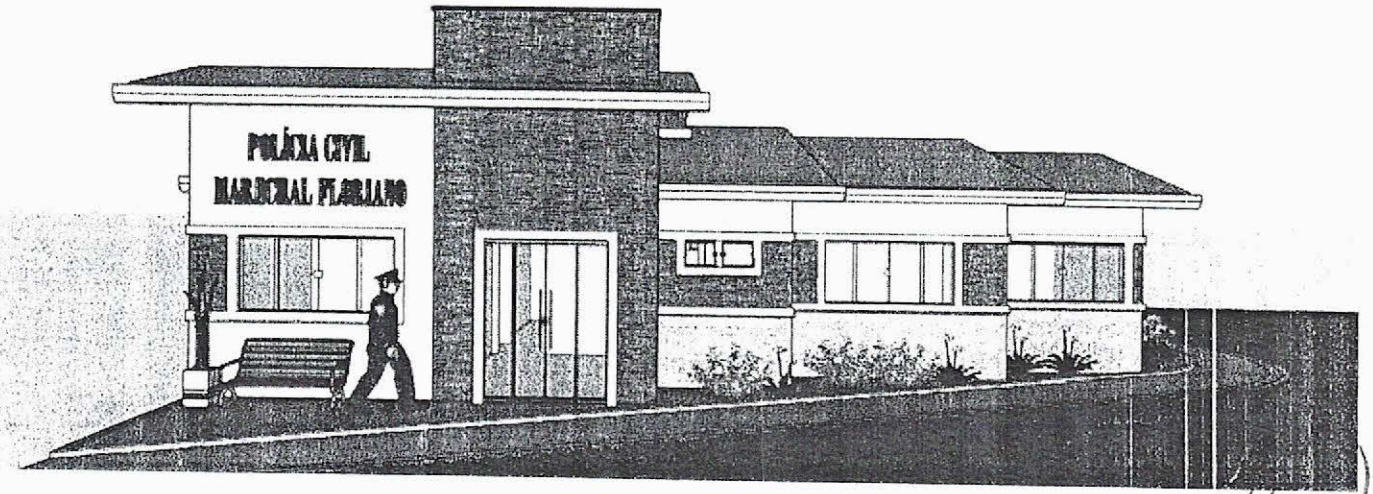
PC1.jpg



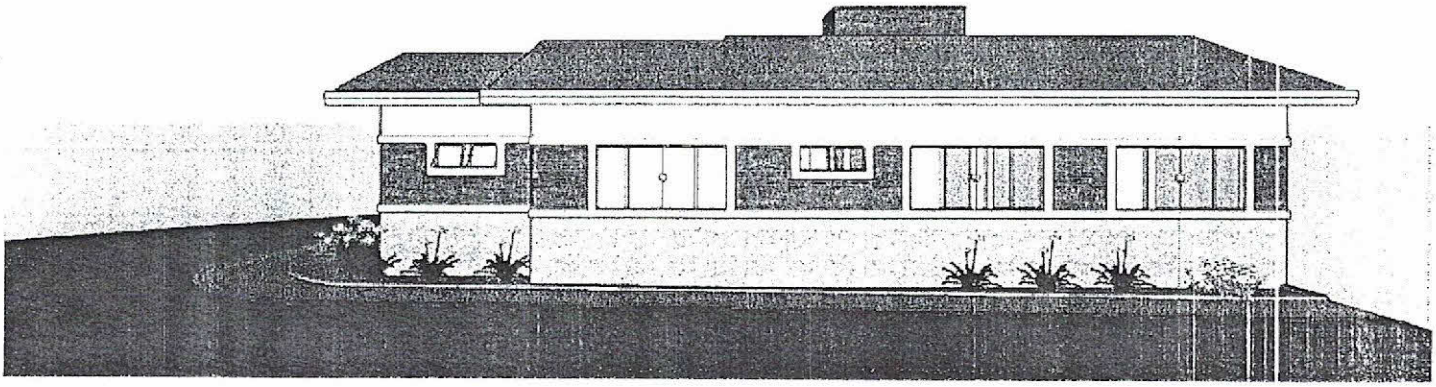
PC2.jpg



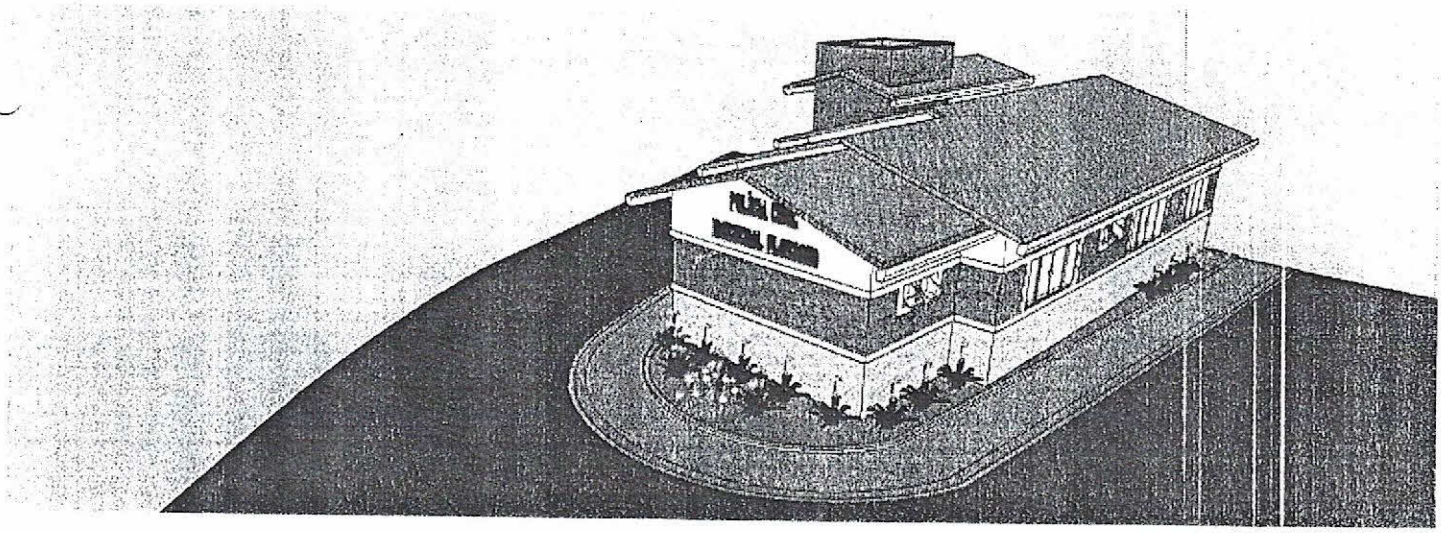
PC3.jpg



PC4.jpg



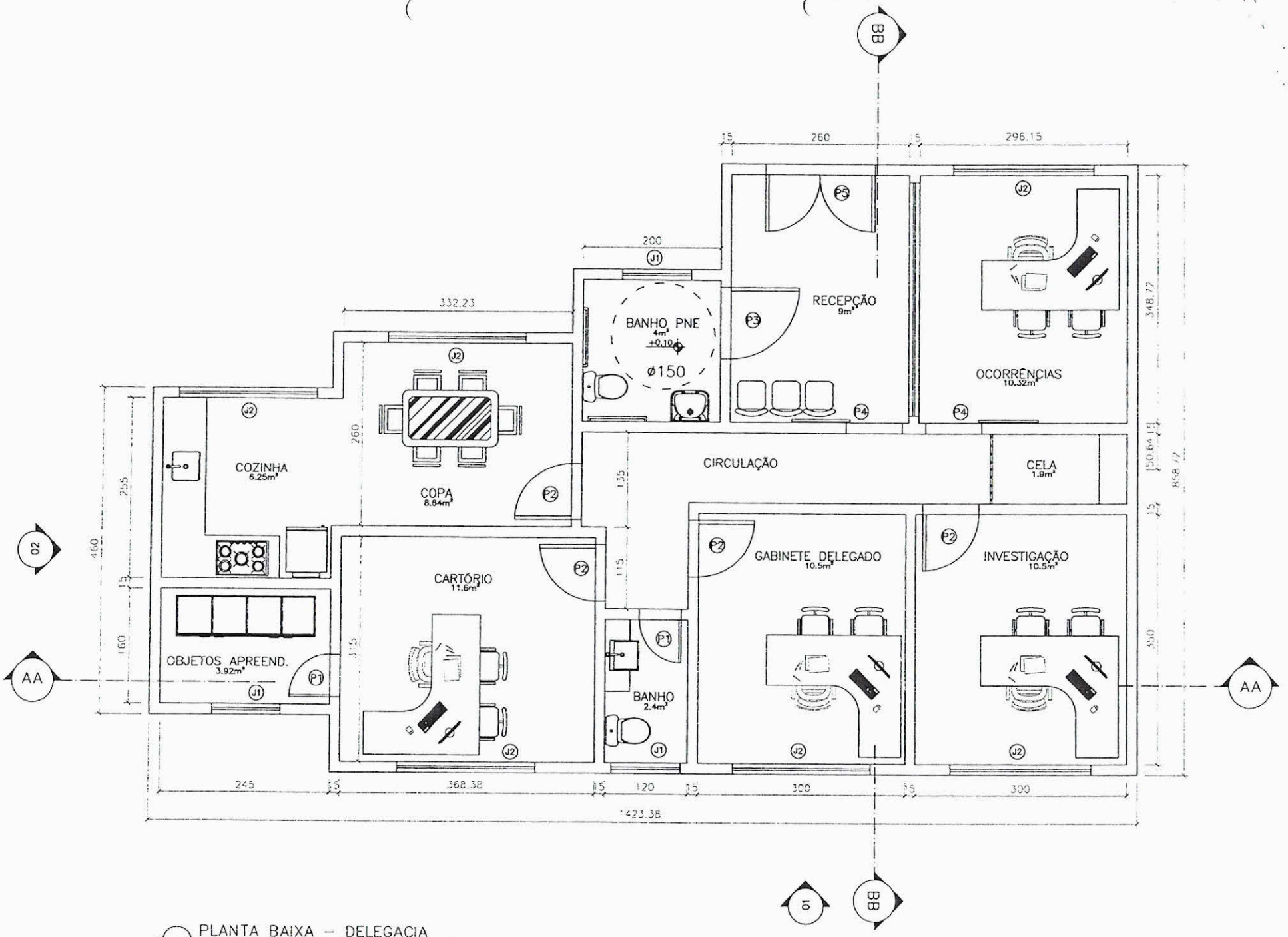
PC5.jpg



PC6.jpg



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PLANTA BAIXA – DELEGACIA

ESC. 1/50

OBS1.. PAREDES NÃO COTADAS = 15CM

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT